



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO nº 070/97 de 05 de maio de 1997

INTERESSADO: Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "REQUER LICENÇA-SAÚDE PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS"

PROJETO-DE-LEI nº Requerimento de 02 de maio de 1997

COMISSÕES DE: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

*Amendes*  
Secretário-Geral

**RESOLUÇÃO Nº 04/97**



*Handwritten signature*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

ILMO. SR:  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
*070/97*  
PROCOLO

**APROVADO**  
VOTAÇÃO: *Única*  
*por unanimidade*  
SALA DAS SESSÕES, *06/05/97*  
DATA  
Vereador Presidente

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo firmado, da Bancada do PTB, vem a V. Exa., para requerer lhe seja concedido licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, conforme lhe faculto o art. 148, letra "a" do Regimento Interno desta Casa; Junta o Atestado Médico comprovativo da enfermidade;

P. deferimento.

Bento Gonçalves, 02 de maio de 1.997.

-----  
*Handwritten signature*  
CLÓRIS PASQUALOTTO - PTB

*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

DEPT.º DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

ATESTADO MÉDICO

Atesto que o Sr(a) Floris Pasqualotto

acha-se doente, necessitando de 30 dias

( \_\_\_\_\_ )

dias de licença para tratamento de saúde,

iniciar em 01/05/97

em prorrogação

*Handwritten: OSO: 4139.*

Bento Gonçalves, 01 / 05 / 97

Dr Carlos Alberto C. Gonçalves

CREMÉR. 0229

CNP 15.129.760-48

(51) 302-4430

*Large handwritten signature in blue ink over the stamp.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer 065

Processo 070/97

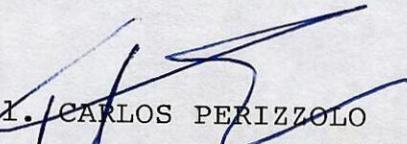
O senhor presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, pedido de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 30 dias do Vereador Clóris Pasqualotto.

O pedido está devidamente instruído com atestado médico juntado ao processo.

O pedido pode ser deferido conforme legislação vigente.

s.m.j é o parecer.

Palácio 11 de outubro, 06 de maio de 1997.



Bel. CARLOS PERIZZOLO



Bel. ULYSSES TOMASINI



Bel. FÁBIO MARTINI



11.24  
CMB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 04/97, DE 06 DE MAIO DE 1997.

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR CLÓRIS PASQUALOTTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o Art. 148, letra a, do Regimento Interno, e pelo que consta no Processo Nº 70/97, de 05 de maio de 1997, e tendo em vista deliberação do Plenário, resolve promulgar a seguinte

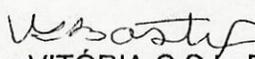
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É concedida licença ao Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO para tratamento de saúde, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar de 1º de maio de 1997.

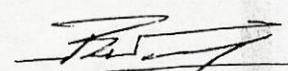
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

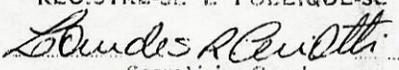
SALA DAS SESSÕES, aos seis dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

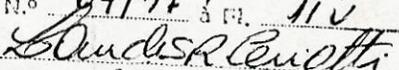
  
Vereadora VITÓRIA C.S.L. BASTOS  
1ª Secretária

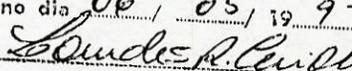
  
Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente

  
Vereador PAULO ROBERTO WUNCHS  
2º Secretário

  
Vereador ENIO DE PARIS  
Vice-Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
  
Secretária Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES  
Reg. no Livro de Resoluções  
N.º 04/97 à fl. 11V  
  
Secretaria Geral

Certifico que a presente foi publicado no lugar de cost no dia 06 / 05 / 1997  
  
Secretário Geral